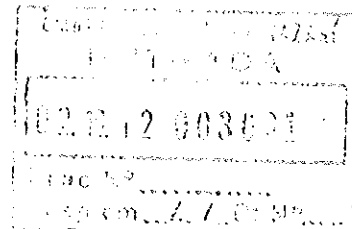




**MUNICÍPIO DA NAZARÉ - ASSEMBLEIA MUNICIPAL**



*assunto  
resolvido.*

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré  
Tel. 262 55 00 10  
Fax: 262 55 00 19

Exmo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
da Nazaré  
Nazaré

Sua Referência  
3592 e 3688

Sua Comunicação de  
10/08/2012 e 20/08/2012

Nossa Referência  
156/2012

Data  
01/10/2012

**ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA –  
LEI 22/2012, DE 30 DE MAIO - FREGUESIAS**

Para conhecimento e efeitos tidos por convenientes, informo V. Excia que em sessão ordinária desta Assembleia realizada em 28 de Setembro de 2012, foi deliberado aprovar, por unanimidade, o assunto acima referenciado, conforme proposta anexa.

Mais informo, que nesta data, esta deliberação, vai ser igualmente oficiado à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território – UTRAT, na Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia

3) José Bento Jordão  
*[Signature]*

2/10/12  
/CM.  
A Vice-Presidente da Câmara  
Mafalda Vieira Tavares, Dra.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

### PROPOSTA

(sobre a reorganização administrativa do território das freguesias)

Como é do conhecimento geral, a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, veio estabelecer os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica.

Nesses termos, e porque esta Assembleia Municipal não pode, nem vai, eximir-se do seu papel de assumir a imprescindível defesa das freguesias do concelho, permitam-me que dê nota de algumas ideias fundamentais que nos devem orientar na pronúncia que, legalmente, nos incumbe efetuar.

As Juntas de Freguesia são, por natureza, as entidades democraticamente eleitas que mais perto dos cidadãos desenvolvem a sua atividade, sendo um dos suportes do bem-estar e segurança da população.

Respeitando a individualidade, a unidade e diversidade de cada território, as Juntas de Freguesia foram, são e continuarão a ser um valioso e imprescindível suporte de coesão territorial e de valiosa contribuição para o sistema político em Portugal.

Cada freguesia do município da Nazaré, no que respeita à dinâmica do tecido económico-empresarial, tem uma densidade acentuada, que as distingue e identifica.

De igual forma, o tecido associativo, nas suas vertentes sociais, desportivas e culturais, possui uma vida, também ela, intensa e distinta em cada freguesia.

Estas realidades existem, impõem-se e são um incontornável pilar de enriquecimento da vida democrática local.

Assim, e no âmbito do assunto em análise, chegaram ao conhecimento deste Órgão as propostas que cada Assembleia de Freguesia aprovou, com unanimidade de votos, sobre a reorganização administrativa dos seus territórios.

Tais propostas, nos termos da Lei, configuram os pareceres que vão acompanhar a pronúncia que venha a ser aprovada nesta Assembleia e que, depois, será remetida para a Assembleia da República.

Analizados os fundamentos aduzidos por cada Assembleia de Freguesia, não podemos deixar de concordar com os mesmos e validar as bases que os sustentam.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

A defesa e importância da existência das 3 freguesias é, não só dessas comunidades, mas também nossa.

O que se pede, melhor, o que se exige é, não só legítimo como justo: a manutenção do atual número de freguesias do Município da Nazaré e dos atuais limites territoriais das mesmas.

O papel que as Juntas de Freguesia da Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão desempenham no concelho é duradouro e persistente.

Os recursos que se poupam com a sua existência são consideráveis. O serviço público que cada uma delas presta às populações é fundamental.

É certo que o artigo 6.º n.º 3 da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, plasma que a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos Municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias – como é o caso do Município da Nazaré.

Não obstante, defendo a continuidade das 3 freguesias do concelho, com as fronteiras atualmente existentes, independentemente do regime de exceção acima indicado.

Defendo a relação de proximidade, a identificação cultural, a continuidade territorial que definem cada uma das freguesias e que suportam a afinidade que as mesmas detêm junto da população.

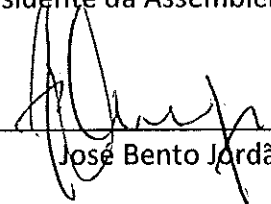
Nestes termos e por tudo o atrás exposto, em obediência ao preceituado no artigo 11.º da citada Lei n.º 22/2012, proponho que a Assembleia Municipal:

Emita pronúncia no sentido de se manterem as freguesias do concelho (Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão), com os atuais limites territoriais.

A pronúncia da Assembleia Municipal, acompanhada dos pareceres das 3 Assembleias de Freguesia, deverá ser remetida à Assembleia da República, dentro do prazo legal.

Nazaré, 28 de setembro de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

  
\_\_\_\_\_  
José Bento Jordão



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**Câmara Municipal**

Av. Vieira Guimarães, 54  
2450-951 Nazaré  
Tel. 262 550010  
Fax 262 550019

Exmo Senhor:  
Presidente da Assembleia Municipal da  
Nazaré  
2450 -951 Nazaré

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
152/SEC/2012

Data

**ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA – LEI  
22/2012, DE 30 DE MAIO:  
FREGUESIA DE NAZARÉ  
FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES**

Para apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme deliberação tomada por unanimidade pelo Executivo camarário em reunião realizada em 06 de agosto corrente, junto remeto a V. Excia, os processos acima referidos.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

Jorge Codinha Antunes Barroso, Engº.

A Vice-Presidente da Câmara  
Mafalda Vigia Tavares, Dra.



*Assembleia de Freguesia de Valado dos Frades*

A receber  
30/07/2012  
*[Signature]*

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Av. Vieira Guimarães, 54  
2450 – 951 NAZARÉ

**DATA: 20-07-2012**

**OFÍCIO nº.19/2012**

**ASSUNTO: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

*Deliberado  
em concordância  
e remeter  
à Assembleia  
Municipal  
06/08/12*

Exmo. Senhor Presidente

Vimos pela presente informar V. Ex.<sup>a</sup>. que na reunião de Assembleia de Freguesia de 26-06-2012, foi deliberado aprovar por unanimidade, a proposta para a elaboração de um parecer da Assembleia de Freguesia de Valado dos Frades, nos termos do art.<sup>oo</sup> 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio.

Junto se anexa cópia da ata e do parecer.

Sem outro assunto.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

*[Signature]*  
(Maria Teresa Tereso Boleixa, Eng.<sup>a</sup>)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES**

*Deliberado  
Aprovado por  
votação unânime  
3 de maio  
26/06/2012*

**Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

**Lei n.º 22/2012 de 30/5**

Pronúncia da Assembleia de Freguesia de Valado dos Frades

**PARECER**

**I. Situação Fática**

A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio consagrou o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, de forma a reduzir significativamente o número de autarquias e reformar a administração local numa perspetiva ampla para reforçar as autarquias como motor do desenvolvimento nacional. Uma vez que a reorganização administrativa do território será tanto mais justa e objetiva quanto maior for a participação dos órgãos autárquicos, todos os órgãos municipais foram convocados para se pronunciarem formalmente sobre a reorganização dos seus territórios para que as soluções encontradas sejam adequadas às realidades locais. Dispõe o artigo 11.º n.º 4 “As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.”.

A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, visa nos termos do artigo 1.º, n.º 1 estabelecer “...os objetivos, os princípios e os parâmetros da



15/10/2017  
30.10.17

## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

reorganização administrativa territorial autárquica...” e definindo e enquadrando “...os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo”, bem como, no seu n.º 2 consagrando “...a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios. Define, ainda, no seu artigo 2º al a) a f), os objetivos que a reorganização administrativa territorial autárquica pretende prosseguir, sendo eles:

- Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
- Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
- Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.

A reorganização administrativa territorial autárquica obedece, ainda, aos princípios previstos no artigo 3º, al. a) a f), tais como:

- Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente lei;



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRAIDES

*Plus de loi*

- Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios;
- Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica;
- Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias;
- Estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios;
- Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.

A presente lei inicia o processo pela reorganização territorial das freguesias, mas não deixa também de promover a fusão de municípios, através do estabelecimento de incentivos concretos à sua adesão, pelo que, nos termos do artigo n.º 11 n. 1, daquele diploma “a assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos...”. No seu artigo 12º do mesmo diploma legal, que dispõe sobre o prazo da pronúncia da Assembleia Municipal, estipula que “A pronúncia da a Assembleia Municipal deve ser entregue à Assembleia da República no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, acompanhada, quando emitidos, dos pareceres das assembleias de freguesia”.

Não obstante o citado diploma ter consignado no seu n. 3 do artigo 6.º que, “...a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias”, não dispensa de pronúncia a respetiva assembleia nos termos previstos da Lei, mesmo aqueles municípios que decidam beneficiar deste





## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

*Handwritten signature*

regime. Resulta, portanto, a verificação da obrigatoriedade de pronúncia por parte da Assembleia Municipal, acompanhada, quando emitidos, dos pareceres das assembleias de freguesia, pelo que, o presente parecer pretende enquadrar e corresponde aos termos do deliberado por unanimidade em sede da Assembleia de Junta de Freguesia, definindo o âmbito e objeto dos impactos da reforma da administração local na Freguesia de Valado dos Frades.

### **II. Enquadramento legal**

A Lei nº 22/2012 contém os anexos I e II onde constam os níveis dos municípios e os lugares urbanos integrados em cada município; contudo, é omissa quanto às freguesias que integram cada um desses lugares urbanos.

Para efeitos da reorganização a Lei determina, no seu artigo 4º:

- Ser concretizada dentro da área de cada município;
- Serem considerados o número de habitantes e a densidade populacional;
- Classificar os municípios em 3 níveis.

Tendo como base o artigo 4º e o Anexo I, o Município da Nazaré insere-se no nível 3. O n.º 1 do artigo 5º cria a classificação de freguesia situada em lugar urbano, considerando lugar urbano o “... lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes, conforme o Anexo II...”. Assim, tendo por base este entendimento, a freguesia de Valado dos Frades tem, efetivamente, mais de 2000 habitantes, sendo considerada lugar urbano e, por conseguinte, consta do Anexo



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

*Recorrido  
F. Lousã*

II da Lei nº 22/2012, neste caso a freguesia coincide com lugar urbano, pelo que não tem aplicação os números 2 a 4 do artigo 5º.

Nos termos do disposto no artigo 6º, e relativamente aos municípios de nível 3, deve existir uma redução global do respectivo número de freguesias correspondente a:

- 50% do número de freguesias cujo território se situe no mesmo lugar urbano (como o Município da Lousã que, tendo apenas um lugar urbano não sofrerá qualquer redução);
- 25% do número das outras freguesias

Contudo, dispõe o n.º 3 do artigo 6º “... a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias”. Por conseguinte, o Município da Nazaré beneficia da aludida exceção quanto à não obrigatoriedade de promover a designada reorganização administrativa do território das freguesias, na razão que apenas dispõe de 3 freguesias.

### III. Enquadramento Socioeconómico

Ainda assim, cumpre-nos destacar a Freguesia de Valado dos Frades, não só pelo índice de desenvolvimento económico e social, mas também pelo elevado número de habitantes (3107 habitantes – Censos 2011), pela história, cultura e acima de tudo, pela grande concentração de equipamentos coletivos. A Freguesia de Valado dos Frades possui



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

*Handwritten signature and date: 27/02/2014*

uma identidade histórica, cultural e social de uma grandeza ímpar e, a comprová-lo, temos o elevado número de equipamentos coletivos existentes na Freguesia, dos quais destacamos:

- Edifício da Junta de Freguesia, com atendimento, todos os dias úteis, permitindo uma proximidade e celeridade na resolução ou encaminhamento das necessidades e anseios da população.
- Estação dos Correios de Valado dos Frades;
- Cemitério de grande dimensão;
- Igreja de São Sebastião, construída aquando da presença dos Frades da Ordem de Cister, reconstruída em 1866 e em 1965;
- Centro Social de Valado dos Frades, instituição particular de solidariedade social, fortemente implantada na região que dá apoio, principalmente, a crianças e idosos, através da prestação de serviços nas suas diversas valências: centro de dia, apoio domiciliário, jardim-de-infância e atividades de tempos livres;
- Centro Escolar, do pré-escolar ao 1º Ciclo, construído recentemente, com excelentes condições, incluindo tanque de natação proporcionando a prática de atividade física aos alunos;
- Biblioteca Pública e Centro Cultural que apoiam, sobretudo, os jovens nas mais diversas atividades;
- Clube Recreativo Beneficente Valadense, fundado em 1925, associação de desporto e recreio, com instalações próprias. Esta coletividade pelo espaço, localização e área de estacionamento envolvente, é utilizado anualmente, por Entidades e comunidade em geral para realizar festas, convívios, ensaios, entre outras atividades, contribuindo desta forma para que cultural e



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

1.2.2015  
20/11/15

socialmente a Freguesia de Valado dos Frades se destaque na Região;

- Rancho Folclórico Flores do Campo de Valado dos Frades, cuja originalidade advém, sobretudo, do forte e bem marcado carácter e cultura ímpar;
- Biblioteca Instrução e Recreio, fundada em 1933, coletividade direcionada ao desenvolvimento integral do indivíduo com atividades de âmbito cultural, recreativo e desportivo, sendo considerada uma referência no distrito;
- Associação de Dadores Benévolos de Sangue, fundada em 1984, instituição particular de solidariedade social que presta um serviço único à comunidade, realizando colheitas de sangue, transporte de doentes, consultas médicas de várias especialidades e análises clínicas;
- Pavilhão Amável dos Santos Pereira, cujas infraestruturas são utilizadas ao longo do ano para a prática de desporto federado e não federado.
- Campo de futebol, em terra batida, com capacidade para duas mil pessoas, com iluminação, vedação e balneários, local onde as equipas da Biblioteca Instrução e Recreio treinam e jogam;
- Parque de Merendas com churrasqueira, imprescindível ao lazer e convívio da comunidade em geral, com casas de banho públicas;
- Edifício da EB1 de Valado dos Frades onde se instalaram as sedes de algumas associações existentes na freguesia;
- Farmácia, Para-farmácia, Clínicas Dentárias, de Fisioterapia e de Oftalmologia;



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES

*Três Bolinas*

- Centro de Saúde, com diversas salas de atendimento médico e de enfermagem;
- Estação Caminhos de Ferros, identificada como Linha do Oeste, que liga o Cacém (Mira Sintra), nos arredores de Lisboa, à Figueira da Foz;
- Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades que tem reunidas as condições para se tornar num Pólo de dinâmica empresarial e criação de postos de trabalho, fundamentais para o desenvolvimento económico e social da comunidade em geral;
- Instituição Bancária e posto de ATM;
- Posto da Guarda Nacional Republicana;
- Elevado número de pequenas e médias empresas, na área da produção de bens, prestação de serviços, comércio e agricultura.

### IV. Conclusão

Assim, face ao exposto, cumprindo-se, todo os pressupostos da lei, nomeadamente os princípios e as orientações estratégicas definidos, conclui-se no presente Parecer que a Freguesia de Valado dos Frades não deverá sofrer nenhuma alteração na sua definição, consubstanciando pela manutenção da atual divisão administrativa na área do município da Nazaré, integrado por três freguesias: Valado dos Frades, Nazaré e Famalicão.

*A presidente da Assembleia*

*Três Bolinas*

*aparece  
que  
unanimidade  
do AF ordinário  
de 26/06/2012  
Três Bolinas*

**Acta da Assembleia Freguesia de 26 de Junho de 2012**

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, realizou-se no salão Nobre da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, presidida por Maria Teresa Tereso Boleixa, secretariada por Carla Maria Marques Serafim e Carlos Alberto Fragoeiro Tavares. Compareceram a esta sessão Maria Francelina Amado Carvalho, José Lourenço Paiva Santos, Amável Henrique Ferreira Lopes, Regina Margarida Amada Piedade, Nuno Miguel de Sousa Tenreiro da Silva e Vasco Frederico Pires de Sousa. ----- Estiveram presentes os seguintes membros da Junta de Freguesia: Presidente José Manuel Marques dos Santos, Vice-presidente Pedro Miguel de Sousa Coelho e a Tesoureira Cidália Nascimento Pires de Sousa.-----

**Período antes da ordem do dia**

**Ponto um:** Leitura da correspondência

**Ordem do dia**

**Ponto um:** Discussão e Aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, Despesa de 2012:

A Presidente da Mesa apresentou o ponto, colocou o ponto à Votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade;-----

**Ponto dois:** Apresentação e Discussão do Relatório de Actividades do 2º Trimestre de 2012;

A Presidente da Mesa apresentou o ponto, foi tomado conhecimento.-----

**Ponto três:** Informação e Apreciação da Situação Financeira da Junta de Freguesia:

A Presidente da Mesa apresentou o ponto. Colocado o ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.-----

**Ponto Quatro A): Toponímia**

A Presidente da Mesa apresentou o ponto e as propostas que se seguem:

A) Apresentada pelo Executivo à Assembleia: Rua dos Moinhos

B) Apresentada pelo membro da Assembleia Amável Lopes: Rua Moinho do Abegão

Aprovada a proposta A) com atribuição do nome Rua dos Moinhos por maioria. Abstenção de Vasco Sousa, Carlos Tavares e Francelina Amado. Votou contra Amável Lopes. -----

**Ponto Quatro B): Rua Moita dos Pataratas**

Apresentação de abaixo-assinado de moradores para alteração de nome de rua para Rua Casal Ferreiros, alegando não concordar com o nome aprovado em assembleia anterior. Amável Lopes apresentou, em planta cadastral, a razão pela qual foi aprovado esse nome pela Assembleia. Após

Ass. Boleixa  
Ass. Carlos Alberto  
Ass. Carla Marques  
Ass. Maria Francelina  
Ass. José Lourenço  
Ass. Amável Henrique  
Ass. Regina Margarida  
Ass. Nuno Miguel  
Ass. Vasco Frederico  
Ass. Pedro Miguel  
Ass. Cidália  
Ass. Vasco Sousa  
Ass. Carlos Tavares  
Ass. Francelina Amado



a aprovação, o mesmo foi posto à discussão pública, não tendo chegado a este órgão autárquico qualquer objeção à sua aceitação.

Posto o ponto à discussão, foi aprovado por unanimidade manter decisão anterior.

**Ponto Cinco: Reorganização administrativa do território das Freguesias**

Ao por o ponto à discussão, a Presidente da Assembleia apresentou uma proposta para que se elabore um documento de defesa dos princípios que sustentam o estatuto de Freguesia para a nossa Vila.

Após a aprovação desta proposta, por unanimidade, foi deliberado constituir um grupo de trabalho para esse fim, composto por Francelina Amado, Regina Piedade e Carla Serafim, em representação de cada uma das forças políticas com assento na Assembleia.

**Ponto Seis: CTT**

A Presidente da Assembleia, Teresa Boleixa, informou os restantes membros presentes da reunião ocorrida a 20/06/ 2012 com o executivo dos CTT, representado pelo Eng. Guilhoto e Dr. Carlos Carreira, na qual participaram dois elementos da Junta de Freguesia, e três da Comissão de Utentes dos CTT.

Informou ainda que, nela, os representantes da referida empresa pública defenderam o encerramento parcial da estação no período da tarde, entre 18/06 e 30/09, ainda que estivessem abertos a analisar uma contra proposta a fim de resolver a questão através do diálogo. Em sua opinião, este objetivo foi determinado pela menor procura dos serviços por parte da população.

Colocado o ponto à discussão, e após análise do mesmo, foi unânime a posição tomada por parte de todos os representantes das forças políticas com acento na Assembleia de Freguesia. Sendo eles a representação legítima da população que os elegeu, consideram que lhes assiste a obrigação de defender os seus direitos e, por esse facto, manifestaram-se contra a redução de horário proposto já que em nada favorece a freguesia, alegando que o serviço público é para manter tal como se encontra. Colocado à votação a proposta dos CTT, a mesma foi rejeitada por unanimidade, sob pretexto de não se querer abrir precedentes para situações futuras que ponham em causa o direito dos utentes à sua Estação dos Correios e ao horário normal de atendimento. Deliberado ainda reunir extraordinariamente se necessário, dependendo da resposta que for dada pelos CT

**Ponto Sete: Intervenção da Junta de Freguesia;**

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia que, na sua intervenção, deu conta dos desenvolvimentos relacionados com o processo de instalação de um balcão ATM junto ao posto da GNR. Após deslocação



*Handwritten notes:*  
Ponto 3  
Cidade  
Bairro

ao local, o representante do Crédito Agrícola procura autorização para essa instalação se processar dentro do próprio posto, por razões de segurança. Informou ainda que se espera que este processo esteja concluído até finais do mês de Julho.

Referiu-se ainda ao sucesso que tem sido as Festas da Vila, dada a elevada adesão popular que se tem registado em cada uma das atividades nelas integradas.

Na sua intervenção, lamentou também o fato da Junta não ter condições para manter as ruas limpas como desejaria e seria espectável, justificando essa situação com a falta de funcionários, já que cinco abandonaram o serviço por haverem caducado os contratos e apenas um foi substituído, ainda que por um só dia.

Informou ainda ter solicitado à C.M.N. o serviço de um corta caniços para proceder à limpeza dos caminhos e alguns espaços públicos, estando ainda a aguardar resposta.

Na sequência desta intervenção, pediu a palavra Francelina Amado para enaltecer a disponibilidade e o empenhamento do executivo em se fazer representar nos atos para que é convidada a Junta de Freguesia.

#### **Ponto Oito: Intervenção das Forças Políticas**

Já no âmbito da intervenção das forças políticas, foi concedida a palavra a Amável Lopes que questionou o presidente acerca da realização de reuniões do executivo da Junta de Freguesia abertas ao público. Foi por ele informado que tal não tem ocorrido por se desconhecer essa obrigatoriedade. Referiu-se, depois, à tentativa de recuperação do Rio das Águas Belas feita por algumas utilizadoras daquele pequeno curso de água, solicitando ao executivo que procurasse manter aquele espaço limpo e utilizável se tal fosse possível. O presidente informou que o referido espaço deve pertencer às Matas Nacionais e que qualquer intervenção que aí se fizesse seria sempre considerada ilegal. Retomando a palavra, sugeriu também que a Junta de Freguesia tomasse posição face à existência de um choupo que cresce no leito do Rio d'Areia e à falta de limpeza do mesmo. Através do esclarecimento dado pelo presidente, tomou conhecimento de que a lei que rege o processo de limpeza dos cursos de água é da responsabilidade dos seus confinantes e que essa legislação solicitada pelo executivo à ARH se encontra afixada no expositor da Junta. Quanto ao corte do choupo, esse não é autorizado pelo departamento regional do Ministério da Agricultura e Ambiente por pertencer ao grupo de plantas protegidas de flora Portuguesa. Em relação à falta de sinalização para completar o plano de trânsito da Vila, também referida por Amável Lopes, foi-lhe afirmado pelo presidente não ter a C.M.N. sinais disponíveis para o efeito, apesar da insistência com que têm sido





*Transp. Político*  
*Carla Silva*  
*Carla Silva*

solicitados pelo executivo. Ainda no âmbito da sua intervenção, o mesmo deputado referiu-se ainda a algumas anomalias verificadas na Freguesia, como a existência de um buraco na Rua Álvaro Marques Pereira onde é necessário colocar alcatrão e a falta de limpeza nos espaços públicos e nos contentores. Questionou também o presidente acerca do interesse da GNR em ocupar parte do edifício da EBI, apresentando como alternativa a negociação com a REFER para ocupação da Estação dos Caminho-de-ferro por parte daquela instituição. Quis também elucidar-se acerca da razão que levou a Junta a suspender a alimentação a uma família "carenciada" da Freguesia. Finalmente procurou saber para quando e para onde está prevista a mudança do estaleiro da Junta que dá um aspeto muito desagradável ao local onde se encontra. Foi então dada a palavra, novamente, ao presidente da Junta que, na sua exposição, procurou dar os devidos esclarecimentos. Afirmou ir verificar o referido buraco e solicitar alcatrão à CMN para o tapar, logo que a ele tenha acesso. Quanto ao problema da limpeza, de momento é difícil de solucionar por falta de meios e de pessoal na referida secção, ainda que a Junta continue a fazer pressão junto da CMN para se encontrar uma solução. Quanto à cedência do edifício da EBI à GNR, foi-lhe dito que há total disponibilidade da Câmara para tal, mas devido à situação financeira da autarquia, não é previsível que esta assuma as despesas da requalificação do edifício e da sua adaptação a novas funções. A possibilidade de negociação com a REFER nem sequer deve ser equacionada dado o elevado estado de degradação do edifício, o que acarretaria uma despesa avultada na sua recuperação, que a instituição não se mostra disposta a assumir. No que se refere à falta de apoio social à família mencionada, foi esclarecido pelo presidente que o executivo não tem qualquer interferência nesse processo, que é da inteira responsabilidade dos Serviços Sociais da CMN. Finalmente informou também que a Junta de Freguesia espera uma resposta da Câmara para retirar o estaleiro daquele local, de forma a poder dar-lhe um aspeto mais agradável.

Foi depois a vez de Francelina Amado fazer a sua intervenção, em nome da CDU, defendendo a continuidade das JF pela sua proximidade com as populações. Lembrou ainda que o nosso município é dos mais endividados do País não só por culpa do atual executivo, mas também dos anteriores que não foram rigorosos na utilização dos recursos. Quanto à demora na execução das obras do mercadinho, sugeriu que o executivo faça forte pressão junto da CMN. O presidente explicou as dificuldades com que o executivo se tem deparado para fazer avançar os trabalhos com maior brevidade.



No uso da palavra, Regina Piedade propôs a utilização de arguidos em trabalho comunitário para colmatar as necessidades resultantes da falta de pessoal de limpeza. De seguida, foi proposto pela Presidente da Assembleia aos seus membros, que deve ser repensada a circulação de trânsito na Rua Carlos O'Neill, passando a fazer-se em ambos os sentidos e sem estacionamento. Este assunto devera ser bem ponderado e discutido na próxima Assembleia.

### **Período de Intervenção do público**

**José Benavente** questionou a Assembleia acerca de uma situação que considera ser incompreensível e que se relaciona com o fato da implementação do atual plano de trânsito não ter sido devidamente acompanhado pelos sinais de informação.

**Mário Saloio** entregou uma petição para que a Rua D. Dinis volte a ter trânsito nos dois sentidos, que a Presidente da Mesa recebeu para lhe dar o devido seguimento.

**José Candeias** elogiou a Assembleia por ter deliberado não aceitar a proposta dos CTT que pretendia reduzir o horário de atendimento ao público, nos meses de Verão. Sugeriu ainda que a Junta e a Câmara exerçam alguma pressão junto dos chefes da secção da limpeza para que os funcionários cumpram com brio e rigor as tarefas que, diariamente, lhe são atribuídas. Ofereceu-se ainda para, como voluntário, colaborar na limpeza da Ladeira da Quinta que deveria apresentar um aspeto cuidado já que é um dos locais de acesso à localidade.

Defendeu, igualmente, a retirada de estacionamento e o retorno aos dois sentidos na Rua Carlos O'Neill.

### **APROVAÇÃO DA ACTA OU PARTES DA MESMA, SE A ASSEMBLEIA ASSIM O DETERMINAR**

Tendo sido elaborado a acta, foi a mesma lida e posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente da Mesa, encerrada a sessão, pelas vinte e três horas e quarenta e um minutos, pelo que tudo para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Nuno Miguel de Sousa Tenreiro da Silva primeiro secretário redigi, que depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada pelos membros da mesa. -----

\_\_\_\_\_  
Nuno Miguel de Sousa Tenreiro  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Trigo da Silva  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Trigo da Silva



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA NAZARÉ

A receber  
30/07/2012  
[Signature]

---

Comissão de Trabalho – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

---

LEI N.º22/2012, DE 30 DE MAIO

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Deliberação  
concordar e  
remeter à  
Assembleia  
Municipal  
06/08/12  
[Signature]

da Comissão de Trabalho

dirigida à Assembleia Municipal da Nazaré

sobre a reorganização administrativa do território das freguesias

(Lei n.º22/2012 de 30 de Maio)

B

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**  
**sobre a reorganização administrativa do território das freguesias**  
**(Lei n.º22/2012, de 30 de Maio)**

A Assembleia Municipal da Nazaré,

- Tendo em conta que a Assembleia da República aprovou a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio<sup>1</sup> que visa, nos termos do artigo 1.º, estabelecer «os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica», definindo e enquadrando «os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo», bem como «consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios»,

- Tendo em conta que o presente diploma define os objetivos que a reorganização territorial autárquica visa prosseguir:

- Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
- Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
- Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas»,

- Tendo em conta o referido diploma consagra que a designada reorganização administrativa do território das freguesias, deve obedecer, entre outros, aos seguintes os princípios:

- «Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos no presente diploma;
- Ponderação do elemento demográfico, estabelecendo referências mínimas e máximas para as novas freguesias»;

<sup>1</sup> <http://dre.pt/pdf1sdip/2012/05/10500/0282602836.pdf>

- Tendo em conta que nos termos do artigo 11º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, «a assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos»,

- Tendo em conta que o artigo 12º do mesmo diploma legal, que dispõe sobre o prazo da pronúncia da Assembleia Municipal, estipula que «a pronúncia da assembleia municipal deve ser entregue à Assembleia da República no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, acompanhada, quando emitidos, dos pareceres das assembleias de freguesia»,

- Tendo em conta que no âmbito da discussão pública do designado Documento Verde da Reforma da Administração Local, a assembleia de freguesia de Nazaré deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 26 de Junho de 2012, a constituição de uma Comissão de Trabalho, e como forma de promover o debate local sobre as possíveis transformações ao actual modelo de gestão autárquica, bem como com o objetivo de analisar as implicações do referido documento no Concelho da Nazaré.

- Tendo em conta a subsequente discussão parlamentar e avaliação pela Comissão de Trabalho da Proposta de Lei n.º 44/XII/1ª - «Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica»<sup>1</sup>, que veio consubstanciar legalmente o designado Eixo 2 – Organização do Território, do Documento Verde da Reforma da Administração Local,

- Tendo em conta os pareceres emitidos e posições divulgadas sobre a presente iniciativa legislativa relativa à reorganização administrativa pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE),

- Tendo em conta a legislação aplicável e o regimento da Assembleia Municipal,

A. Considerando que o município da Nazaré possui uma área de cerca de 82,4 Km<sup>2</sup> encontrando-se limitado a Norte, Nascente e Sul pelo concelho de Alcobaça e a Poente pelo Oceano Atlântico;

B. Considerando que o município da Nazaré é dividido em 3 freguesias: Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão;

- C. Considerando que a população residente no município da Nazaré, segundo os Censos 2011<sup>3</sup> era de 15.068 habitantes, distribuídos, respetivamente: freguesia de Nazaré (10224), freguesia da Valado dos Frades (3107), freguesia de Famalicão (1737);
- D. Considerando que relativamente ao número de habitantes por km<sup>2</sup>, a freguesia de Nazaré destaca-se do conjunto, apresentando a densidade mais elevada, com 242,27 hab/km<sup>2</sup>, registando neste indicador as demais freguesias de Valado dos Frades (167,95) e Famalicão (80,04);
- E. Considerando que nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, relativo aos níveis de enquadramento, o município da Nazaré é classificado como «Nível 3 - municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km<sup>2</sup> e com população inferior a 25000 habitantes»;
- F. Considerando que nenhuma das três freguesias do município da Nazaré é considerada nos termos do diploma citado como situada em lugar urbano;
- G. Considerando que as sedes de freguesia correspondem aos aglomerados urbanos mais populosos das respetivas freguesias e coincidem, na sua designação, com a designação das freguesias: Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão;
- H. Considerando a forte identidade histórica, cultural e social das atuais três freguesias, comemoram este ano o centenário do Concelho;
- I. Considerando a sustentabilidade económica e social das três freguesias do município da Nazaré, com condições de desenvolvimento nos vários setores de atividade, porque beneficiárias de uma distribuição equilibrada de atividades e de recursos;
- J. Considerando que os principais instrumentos de planeamento do território consolidaram uma racional repartição dos equipamentos por freguesia, nomeadamente, ao nível da rede social e educativa, bem como no domínio das infra-estruturas básicas e rodoviárias;
- K. Considerando que já no atual quadro de atribuições e competências das autarquias locais regista-se uma eficiente parceria e otimização dos recursos entre as três freguesias e também entre as juntas de freguesia e a respetiva câmara municipal, beneficiando assim todo o município de economias de escala;

<sup>1</sup> <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailheIniciativa.aspx?BID=36744>

<sup>2</sup> Disponíveis nos respetivos sítios: [www.anmp.pt](http://www.anmp.pt) e [www.anafre.pt](http://www.anafre.pt)

<sup>3</sup> Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas Demográficas 2011 - Resultados provisórios

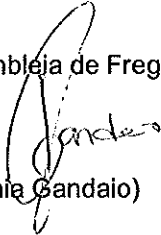
- L. Considerando que a atual delimitação dos limites territoriais das freguesias, sem embargo de ligeiros ajustamentos futuros em zonas de fronteira, correspondem em termos cartográficos a limites estabilizados e de referência histórica, inclusive em alguns casos traduzem realidades geomorfológicas diferenciadas;
- M. Considerando que o serviço público às populações hoje assegurado pelas freguesias regista níveis de qualidade e cobertura bastante assinaláveis, quer pela contemporaneidade dos espaços físicos, quer sobretudo pela diversidade de serviços prestados, prosseguem o objetivo de desenvolvimento do apoio às populações realizado por aquelas autarquias de proximidade.

Face ao exposto, delibera

- i) Pronunciar-se no sentido de aplicar ao município da Nazaré o regime de exceção previsto nos números 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que determina que a agregação de freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias;
- ii) Solicitar à Assembleia da República que para efeitos da reorganização administrativa do território das freguesias, considere realizada a pronúncia prevista no artigo 11.º da citada lei, mantendo o atual número de freguesias e os atuais limites territoriais de todas as freguesias do município da Nazaré, nos termos constantes do mapa em anexo;
- iii) Encarregar o seu Presidente de transmitir a presente deliberação à Assembleia da República, nos termos da lei, bem como à câmara municipal, juntas e assembleias de freguesia.

Nazaré, 12 de Julho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Nazaré

  
(Tânia Gandaio)

## INDICADORES DEMOGRÁFICOS

| Densidade por Indicador                       | Município<br>Nazaré   | Freguesia<br>Famalicão | Freguesia<br>Nazaré | Freguesia<br>Valado dos<br>Frades | Período                    |
|-----------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Área (Km <sup>2</sup> )                       | 82,4                  | 21,7                   | 42,2                | 18.5                              | CAOP 2011 <sup>(1)</sup>   |
| População Residente HM (indiv.)               | 15068                 | 1737                   | 10224               | 3107                              | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Densidade Populacional (hab/km <sup>2</sup> ) | 182,86 <sup>(3)</sup> | 80,04                  | 242,27              | 167,95                            | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Famílias (N.º)                                | 5961                  | 686                    | 4088                | 1187                              | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Alojamentos (N.º)                             | 13212                 | 1250                   | 10396               | 1566                              | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Edifícios (N.º)                               | 7657                  | 1146                   | 5115                | 1396                              | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |

(1) CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal;

Os atuais limites administrativos das freguesias correspondem, em termos cartográficos, a limites estabilizados e de referência histórica, traduzindo, em alguns casos, realidades geomorfológicas diferenciadas;

(2) Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas Demográficas 2011 - Resultados provisórios

(3) Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, relativo aos níveis de enquadramento, o município da Nazaré é classificado como «Nível 3 - municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km² e com população inferior a 25000 habitantes»;





**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**Câmara Municipal**

Av. Vieira Guimarães, 54  
2450-951 Nazaré  
Tel. 262 550010  
Fax 262 550019

Exmo Senhor:  
Presidente da Assembleia Municipal da  
Nazaré  
2450 -951 Nazaré

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
155/SEC/2011

Data

**ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA – LEI  
22/2012, DE 30 DE MAIO:  
FREGUESIA DE FAMALICÃO**

Para apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme deliberação tomada por unanimidade pelo Executivo camarário em reunião realizada em 13 de Agosto corrente, junto remeto a V. Excia, o processo acima referido.

Com os melhores cumprimentos

  
O Presidente da Câmara

  
Jorge Codinha Antunes Barroso, Engº.

A Vice-Presidente da Câmara  
Mafalda Viegas Tavares, Dra.  
Mafalda Viegas Tavares, Dra.

Deliberado concordar  
e remeter à  
Asssembleia  
Municipal.

13/08/2012  


Foi aprovada por unanimidade no  
dia 4 de Agosto de 2012

Gerente Celeste Escudador



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA FAMALICÃO

---

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

---

LEI N.º22/2012, DE 30 DE MAIO

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Dirigida à Assembleia Municipal da Nazaré

sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias

(Lei n.º22/2012 de 30 de Maio)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**  
**sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias**  
**(Lei n.º22/2012, de 30 de Maio)**

A Assembleia Municipal de Nazaré,

- Tendo em conta que a Assembleia da República aprovou a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio<sup>1</sup> que visa, nos termos do artigo 1.º, estabelecer «os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica», definindo e enquadrando «os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo», bem como «consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios»,

- Tendo em conta que o presente diploma define os objetivos que a reorganização territorial autárquica visa prosseguir:

- Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- Alargamento das atribuições e competências das Freguesias e dos correspondentes recursos;
- Aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia;
- Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas Freguesias às populações;
- Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- Reestruturação, por agregação, de um número significativo de Freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas»,

- Tendo em conta o referido diploma consagra que a designada reorganização administrativa do território das Freguesias, deve obedecer, entre outros, aos seguintes os princípios:

- «Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos no presente diploma;

- Ponderação do elemento demográfico, estabelecendo referências mínimas e máximas para as novas Freguesias»;

<sup>1</sup> <http://dre.pt/pdf1sdip/2012/05/10500/0282602836.pdf>

- Tendo em conta que nos termos do artigo 11º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, «a Assembleia Municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das Freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos»,

- Tendo em conta que o artigo 12º do mesmo diploma legal, que dispõe sobre o prazo da pronúncia da Assembleia Municipal, estipula que «a pronúncia da Assembleia Municipal deve ser entregue à Assembleia da República no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, acompanhada, quando emitidos, dos pareceres das Assembleias de Freguesia»,

- Tendo em conta a subsequente discussão parlamentar e avaliação pela Comissão de Trabalho da Proposta de Lei n.º 44/XII/1ª - «Aprova o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica» <sup>1</sup>, que veio consubstanciar legalmente o designado Eixo 2 – Organização do Território, do Documento Verde da Reforma da Administração Local,

- Tendo em conta os pareceres emitidos e posições divulgadas sobre a presente iniciativa legislativa relativa à reorganização administrativa pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE),

- Tendo em conta a legislação aplicável e o regimento da Assembleia Municipal,

- A. Considerando que o município da Nazaré possui uma área de cerca de 82,4 Km<sup>2</sup> encontrando-se limitado a Norte, Nascente e Sul pelo concelho de Alcobaça e a Poente pelo Oceano Atlântico;
- B. Considerando que o município da Nazaré é dividido em 3 Freguesias: Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão;
- C. Considerando que a população residente no Município da Nazaré, segundo os Censos 2011<sup>3</sup> era de 15.068 habitantes, distribuídos, respetivamente: Freguesia de Nazaré (10224), Freguesia da Valado dos Frades (3107), Freguesia de Famalicão (1737);

- D. Considerando que relativamente ao número de habitantes por km<sup>2</sup>, a Freguesia de Nazaré destaca-se do conjunto, apresentando a densidade mais elevada, com 242,27 hab/km<sup>2</sup>, registando neste indicador as demais Freguesias de Valado dos Frades (167,95) e de Famalicão (80,04);
- E. Considerando que nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, relativo aos níveis de enquadramento, o Município da Nazaré é classificado como «Nível 3 - Municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km<sup>2</sup> e com população inferior a 25000 habitantes»;
- F. Considerando que nenhuma das três Freguesias do Município da Nazaré é considerada nos termos do diploma citado como situada em lugar urbano;
- G. Considerando que as sedes de Freguesia correspondem aos aglomerados urbanos mais populosos das respetivas Freguesias e coincidem, na sua designação, com a designação das Freguesias: Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão;
- H. Considerando a forte identidade histórica, cultural e social das atuais três Freguesias, comemoram este ano o centenário do Concelho;
- I. Considerando a sustentabilidade económica e social das três Freguesias do Município da Nazaré, com condições de desenvolvimento nos vários setores de atividade, porque beneficiárias de uma distribuição equilibrada de atividades e de recursos;
- J. Considerando que os principais instrumentos de planeamento do território consolidaram uma racional repartição dos equipamentos por freguesia, nomeadamente, ao nível da rede social e educativa, bem como no domínio das infra-estruturas básicas e rodoviárias;
- K. Considerando que já no atual quadro de atribuições e competências das autarquias locais regista-se uma eficiente parceria e otimização dos recursos entre as três freguesias e também entre as juntas de freguesia e a respetiva câmara municipal, beneficiando assim todo o município de economias de escala;

<sup>1</sup> <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=36744>

<sup>2</sup> Disponíveis nos respetivos sítios: [www.anmp.pt](http://www.anmp.pt) e [www.anafre.pt](http://www.anafre.pt)

<sup>3</sup> Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas Demográficas 2011 - Resultados provisórios

- L. Considerando que a atual delimitação dos limites territoriais das Freguesias, correspondem em termos cartográficos a limites estabilizados e de referência histórica, inclusive em alguns casos traduzem realidades geomorfológicas diferenciadas;

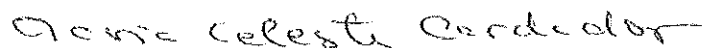
M. Considerando que o serviço público às populações hoje assegurado pelas Freguesias regista níveis de qualidade e cobertura bastante assinaláveis, quer pela contemporaneidade dos espaços físicos, quer sobretudo pela diversidade de serviços prestados, prosseguem o objetivo de desenvolvimento do apoio às populações realizado por aquelas autarquias de proximidade.

Face ao exposto, delibera

- i) Pronunciar-se no sentido de aplicar ao Município da Nazaré o regime de exceção previsto nos números 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que determina que a agregação de Freguesias não é obrigatória nos Municípios em cujo território se situem quatro ou menos Freguesias;
- ii) Solicitar à Assembleia da República que para efeitos da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, considere realizada a pronúncia prevista no artigo 11.º da citada lei, mantendo o atual número de Freguesias e os atuais limites territoriais de todas as Freguesias do Município da Nazaré, nos termos constantes do mapa em anexo;
- iii) Encarregar o seu Presidente de transmitir a presente deliberação à Assembleia da República, nos termos da lei, bem como à Câmara Municipal, Juntas e Assembleias de Freguesia.

Famalicão, 31 de Julho de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia de Famalicão



(Maria Celeste Ferreira Cardador)

## INDICADORES DEMOGRÁFICOS

| Densidade por Indicador                       | Município<br>Nazaré   | <u>Freguesia</u><br>Famalicão | <u>Freguesia</u><br>Nazaré | <u>Freguesia</u><br>Valado dos<br>Frades | Período                    |
|-----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|----------------------------|
| Área (Km <sup>2</sup> )                       | 82,4                  | 21,7                          | 42,2                       | 18,5                                     | CAOP 2011 <sup>(1)</sup>   |
| População Residente HM (indiv.)               | 15068                 | 1737                          | 10224                      | 3107                                     | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Densidade Populacional (hab/km <sup>2</sup> ) | 182,86 <sup>(3)</sup> | 80,04                         | 242,27                     | 167,95                                   | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Famílias (N.º)                                | 5961                  | 686                           | 4088                       | 1187                                     | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Alojamentos (N.º)                             | 13212                 | 1250                          | 10396                      | 1566                                     | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |
| Edifícios (N.º)                               | 7657                  | 1146                          | 5115                       | 1396                                     | Censos 2011 <sup>(2)</sup> |

(1) CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal;

Os atuais limites administrativos das freguesias correspondem, em termos cartográficos, a limites estabilizados e de referência histórica, traduzindo, em alguns casos, realidades geomorfológicas diferenciadas;

(2) Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas Demográficas 2011 - Resultados provisórios

(3) Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, relativo aos níveis de enquadramento, o município da Nazaré é classificado como «*Nível 3 - municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km² e com população inferior a 25000 habitantes*»;